

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
MACUCO**

DELIBERAÇÃO Nº 003/19

EDITAL 003/2019 DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

Este edital dispõe sobre a listagem dos candidatos inscritos deferidos no Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Macuco para o mandato de 2020 a 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, no uso de suas atribuições, conforme as Leis Federais 8.069/90, 12.696/12 e 13.824/19, Lei Municipal nº 653/2013, Resolução CONANDA 170/14 e Deliberações CMDCA 001 e 002, do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Macuco, para o mandato do período de 2020 a 2023, torna público a relação dos candidatos inscritos deferidos, nos seguintes termos:

Nº de inscrição	Nome do candidato
01	Rosangela Gomes Pacheco
02	Erinéia Lopes Paradella
03	Maria Cecília Ramos da Silva Paulo
04	Cristina Miranda Campos Silva
05	Nilza Joi de Queiroz
06	Samara do Nascimento Conceição
08	Sandy Zaniboni Gaspar Ferreira
09	Thainã Martins Coimbra
10	Kellen de Araújo Vidal Miguel
11	Mariza Silva dos Santos
12	Maikon Pires Fernandes
13	Liza Costa Ferreira
14	Renata Flores Nascimento Gonçalves
15	Roseli das Neves Ferreira
16	Viviane Portugal Ribeiro
17	Glícia Gomes Bonan Carvalho Oliveira
18	Clarisse Pimenta de Carvalho
19	Michelly de Souza Araújo Ribeiro
20	Geann do Nascimento Calvelli
21	Jose Campanuci Calvelli
22	Débora Nestor Estanislau
23	Rosimar da Silva Biscácio
24	Rosilaine Cuco Costa Faria

Macuco, 28 de junho de 2019.

TATIANE FERNANDES LIMA BORMEVET
Presidente do CMDCA

Jornal O Macuco. Edição nº403, 28 de junho de 2019, página 02.



Proc. BOM PREVI Nº 089/2019

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/19.**

A) Das Partes:

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim – RJ.

Contratada: Mercado Gran Família de Cordeiro Ltda.

B) Objeto: Aquisição de material de consumo.

C) Prazo de entrega do objeto: 15 dias após emissão da nota de empenho.

D) Valor: R\$ 78,80 (setenta e oito reais).

E) Data de celebração: 19/06/2019.

F) Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho – 3001.04.122.0094.2.128 e Natureza da Despesa – 3390.30.

Jornal O Macuco. Edição nº403, 28 de junho de 2019, página 02.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato FMAS nº 013/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATADA: Verônica Pinheiro Nogueira

OBJETO: Serviços de Oficina de Culinária para o SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS

VALOR: R\$6.000,00

PROCESSO: 064/2019

ASSINATURA: 03/06/2019

Jornal O Macuco. Edição nº403, 28 de junho de 2019, página 02.



Proc. BOM PREVI Nº 089/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa- Art. 24, II, Lei Federal 8.666/93.

À vista dos elementos contidos no processo administrativo supra especificado, no uso de suas atribuições legais e ainda de acordo com o art. 24, II, da Lei Federal nº 8666/93, declaro **RATIFICADA** a contratação abaixo referida. Autorizo, por desdobramento, a contratação nos seguintes termos:

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim – RJ.

Contratada: Mercado Gran Família de Cordeiro Ltda.

Objeto: Aquisição de material de consumo.

Valor Total: R\$ 78,00 (setenta e oito reais).

Prazo: Entrega do produto (tempo pactuado suficiente: 15 dias).

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho - 3001.04.122.0094.2.128 e Natureza da Despesa 3390.30.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato e proceda ao empenho da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Bom Jardim - RJ, em 19 de junho de 2019.

Ivanir Eledir Thuller

Diretor Presidente

Jornal O Macuco. Edição nº403, 28 de junho de 2019, página 02.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Considerando o parecer Jurídico e de ser do interesse Público **RATIFICO** a situação de INEXIGIBILIDADE de licitação, nos termos do art. 25, *caput* da Lei nº 8.666/93, para CREDENCIAMENTO da empresa BARBARA ROBADEY DE MORAES, situada a Rua Vilma Marini de Souza, 08 – Glória – Macuco/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 11.528.479/0001/0001-50, para prestação de serviços Médico-Hospitalares:

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Macuco/RJ, em 26 de abril de 2019.

ADIVAR EXPOSTO DE SOUZA DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Jornal O Macuco. Edição nº403, 28 de junho de 2019, página 02.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Considerando o parecer Jurídico e de ser do interesse Público **RATIFICO** a situação de INEXIGIBILIDADE de licitação, nos termos do art. 25, *caput* da Lei nº 8.666/93, para CREDENCIAMENTO da empresa C RAMOS SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, situada a Rua Claver Portugal Cypriano, 20 – Largo do Machado – Santa Maria Madalena/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 31.340.817/0001-32, para prestação de serviços Médico-Hospitalares:

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Macuco/RJ, em 26 de abril de 2019.

ADIVAR EXPOSTO DE SOUZA DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Jornal O Macuco. Edição nº403, 28 de junho de 2019, página 02.

Jornal OMACUCO

Editora de Jornais e Livros Ltda
Rua: Jorge Abi-Ramia, 129, bairro: Nova Macuco,
Macuco RJ / Cep: 28.545.000
e mail: omacuco.redacao@hotmail.com

Editora e jornalista diplomada responsável: Elisangela de Paiva Mtb/RJ: 32231
Assessora Jurídica: Valéria Anunciação de Melo -OAB/RJ 144.100

www.jornalomacuco.com.br

Colaboradores: Noemi Laje, Ilesa de Paiva, Thiago Dias, Leonardo Bessa, Greice Keli e Eduardo Neiva.

Tiragem: 4 mil exemplares. **Circulação:** Macuco, Cordeiro, Cantagalo, São Sebastião do Alto, Bom Jardim e Trajano de Moraes. Telefone (22) 25541221.



PORTARIA BOM PREVI Nº 027/ 2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - BOM PREVI, no uso de suas atribuições e de acordo com o **Processo Administrativo n.º 091/2019, de 13 de junho de 2019 – BOM PREVI**

R E S O L V E:

APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, o servidor do Quadro Estatutário do Poder Executivo Municipal, o senhor **MARLI MUZZI SCHOTT**, no cargo de Servente, Nível I, Padrão I, Matrícula 10/1075-SME, com base nos incisos I, II e III e parágrafo único do art. 3º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 C/C o art. 69 da Orientação Normativa SPS 02/2009, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento base atribuído ao cargo de Servente, Nível I, Padrão I (Lei Complementar n.º 256, de 12/02/2019 = R\$ 1.011,27)

- 1- Vencimentos integrais.....R\$ 1.011,27**
- E. Constitucional 47/2005, art. 3º, Incisos I, II, III e parágrafo único;
 - Orientação Normativa 002/2009, art. 69;
 - Lei Complementar n.º 256, de 12/02/2019.
- 2 – Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio)**
(31% sobre o item 1).....**R\$ 313,49**
- Lei Complementar nº 01, art. 67;
 - Lei Complementar nº 01, art. 243;
 - Lei Complementar nº 01, art. 87, parágrafo único.
- 3 - Sexta Parte - (Itens 01+02+03/6).....R\$ 220,79**
- Lei Orgânica Municipal, art. 160;
 - Lei Municipal nº 538, de 19/11/96.

4 - TOTAL DE PROVENTOSR\$ 1.545,55

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jardim/RJ, em 28 de junho de 2019.

IVANIR ELEDIR THULLER
DIRETOR PRESIDENTE

Jornal O Macuco. Edição nº403, 28 de junho de 2019, página 03.



PORTARIA BOM PREVI Nº 028/ 2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - BOM PREVI, no uso de suas atribuições e de acordo com o **Processo Administrativo n.º 103/2019, de 27 de junho de 2019 – BOM PREVI**

R E S O L V E:

APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, por ter cumprido os requisitos da Aposentadoria Especial do Magistério, a senhora **ORZÂNIA GONÇALVES DE JESUS**, Professora de 1ª a 4ª Séries, Referência IX, Classe B, Matrícula 10/1701-SME, com base no caput do art. 6º e seus incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 41 C/C o § 5º do art. 40 da CRFB, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento base atribuído ao cargo de Professor de Professor de 1ª a 4ª Séries, Referência IX, Classe B (Lei Complementar n.º 256, de 12/02/2019 = R\$ 1.924,60)

- 1- Vencimentos integrais..... R\$ 1.924,60**
- E. Constitucional 41/2003, art. 6º;
 - Orientação Normativa 002/2009, art. 69;
 - Lei Complementar n.º 256, de 12/02/2019.

2 - Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio)
(26% sobre o item 1).....**R\$ 500,40**

- Lei Complementar nº 01, art. 67;
- Lei Complementar nº 01, art. 243;
- Lei Complementar nº 01, art. 87, parágrafo único.

3 – Gratificação de Regência de Turma
(10% sobre o venct.º base da Classe A, ref. I, da LC 234/18).....**R\$ 140,67**

- Lei Complementar nº 234/18, art. 23;
- Lei Municipal nº 228/86, art. 5º;
- Lei Complementar nº 039, art. 12.

4 - Sexta Parte - (Itens 01+02+03/ 6).....R\$ 427,61

- Lei Orgânica Municipal, art. 160;
- Lei Municipal nº 538, de 19/11/96.

5 - TOTAL DE PROVENTOSR\$ 2.993,28

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jardim - RJ, em 28 de junho de 2019.

IVANIR ELEDIR THULLER
DIRETOR PRESIDENTE

Jornal O Macuco. Edição nº403, 28 de junho de 2019, página 03.



PORTARIA BOM PREVI Nº. 081/2018, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - BOM PREVI, no uso de suas atribuições e de acordo com o **Processo Administrativo n.º 177/2018, de 06 de agosto de 2018 – BOM PREVI**

R E S O L V E:

CESSAR o benefício de aposentadoria do senhor **JOÃO MESSIAS DOS SANTOS**, Coveiro, Matrícula 10/0105 - SMSP, Nível II, Padrão I, em razão do óbito ocorrido em **30/07/2018**.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da data do óbito.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jardim/RJ, em 15 de agosto de 2018.

IVANIR ELEDIR THULLER
DIRETOR PRESIDENTE

Jornal O Macuco. Edição nº403, 28 de junho de 2019, página 03.



PORTARIA BOM PREVI Nº 082/ 2018, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - BOM PREVI, no uso de suas atribuições e de acordo com o **Processo Administrativo n.º 177/2018, de 06 de agosto de 2018 – BOM PREVI**

R E S O L V E:

CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA à Sra. **IRACEMA CRUZ DOS SANTOS**, na proporção de 100% (equivalente a um salário mínimo nacional, hoje perfazendo o total de R\$ 954,00), na qualidade de esposa do ex-servidor **JOÃO MESSIAS DOS SANTOS**, o qual pertencia ao quadro de inativo do Poder Público Municipal no cargo de Coveiro, Nível II, Padrão I, Matrícula 10/0105-SMSP, falecido em **30/07/2018**, com base no art. 40, § 7º da Constituição Federal e art. 8º, inciso I c/c os artigos 20 e 21, § 1º da Lei Complementar n.º 039/91, de 20/03/2001 (Organização do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos) e alínea "a" do inciso I do art. 217 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, LC n.º 01/1991, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento base atribuído ao cargo de Coveiro, Nível II, Padrão I (Lei Complementar n.º 240, de 09/05/2018 = R\$ 970,79)

- 1- Vencimentos Proporcionais 8.946/12.775).....R\$ 679,82**
- CRFB, art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b";
 - Orientação Normativa 002/2009, art. 66;
 - Lei Complementar n.º 240, de 09/05/2018.

2 - Adicional por Tempo de Serviço (Triênio)
(20% sobre o venct.º base do cargo de coveiro)**R\$ 194,16**

- Lei 297, de 17 de maio de 1989;
- Decreto 439, de 01 de julho de 1987;
- Lei Orgânica Municipal, art. 160.

3 – Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio)
(11% sobre venct.º base do cargo de coveiro).....**R\$ 106,79**

- Lei Complementar nº 01, art. 67;
- Lei Complementar nº 01, art. 243;
- Lei Complementar nº 01, art. 87, parágrafo único.

4 – Adicional de Insalubridade
(30% incidindo sobre o item

- 1).....**R\$ 203,95**
- Lei Complementar 01, art. 68, 69 e 70;
 - Lei Municipal 1.313/2011.

5 - Sexta Parte - (Itens 01+02+03/6).....R\$ 197,45

- Lei Orgânica Municipal, art. 160;
- Lei Municipal nº 538, de 19/11/96.

6 - TOTAL DE PROVENTOSR\$ 1.382,17

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de **30 de julho de 2018**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jardim/RJ, em 15 de agosto de 2018.

IVANIR ELEDIR THULLER
DIRETOR PRESIDENTE

Jornal O Macuco. Edição nº403, 28 de junho de 2019, página 03.

Comissão da Alerj vai fazer levantamento de trabalhadores que tiveram contato com amianto

Fazer um levantamento com trabalhadores que tiveram contato com o amianto nos últimos 30 anos. A sugestão feita pelo pesquisador e diretor da Escola Nacional de Saúde da Fiocruz, Hernando Castro, foi endossada pela Comissão Especial para o Cumprimento das Leis da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj), também conhecida como Cumpra-se, em audiência pública realizada nesta sexta-feira (28/06). O Ministério Público, a Defensoria Pública e o Ministério do Trabalho também devem fazer parte desse trabalho. O objetivo é

ter a real dimensão do cenário de pessoas infectadas e fazer com que elas recebam o adequado tratamento clínico.

De acordo com Hernando, metade das vítimas do mesotelioma, um dos tumores causados pelo contato com amianto, relatam não terem consciência de que foram contaminadas pela substância. Além disso, outras doenças provocadas pelo agente químico, como a abestose, podem levar até 30 anos para aparecerem após o contato com o amianto.

“O amianto está impregnado na sociedade. São telhas e caixas d’água, por exem-

plo, espalhadas com amianto. As pessoas continuam tendo contato com essa exposição. Esses farelos nas telhas das residências que são malconservadas podem produzir essas doenças, de forma que as pessoas vão morrer sem saber que foram contaminadas. É importante ter também um projeto que acompanhe, monitore e vigie o ambiente e as pessoas pelo grande passivo que certamente o Brasil ainda terá nos próximos 30 anos de amianto para recolher”, acrescentou Hernando. A comissão se comprometeu a, no futuro, também fazer esse tipo de monitoramento.